EDITAL N.º 025/2024

PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS NO CONCELHO DE ALBERGARIA-A-VELHA – REVISÃO/RENOVAÇÃO

INICIO DE PROCEDIMENTO

CATARINA ROSA FERREIRA SOARES MENDES, VEREADORA EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, COM COMPETÊNCIA DELEGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA, FAZ PÚBLICO QUE a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 18 de janeiro de 2024, deliberou dar início ao procedimento de elaboração de projeto de Regulamento Municipal para Atribuição de Habitações Sociais no Concelho de Albergaria-a-Velha – Revogação/Renovação.

Considerando (que):

1. O Município de Albergaria-a-Velha dispõe de um Regulamento Municipal para Atribuição de Habitações Sociais no Concelho de Albergaria-a-Velha, publicitado em Diário da República, 2.ª série, n.º 55, de 22 de março de 2010, sob o Regulamento n.º 278/2010, aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2010, sob proposta da Câmara Municipal;
2. Nos últimos anos, têm sido publicados diversos diplomas legais que visam regular o direito e o acesso à habitação social em Portugal, destacando-se a publicação da Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro, que aprovou a Lei de Bases da Habitação, e do Decreto-Lei n.º 89/2021, de 3 de novembro, que regulamenta normas da Lei de Bases da Habitação relativas à garantia de alternativa habitacional, ao direito legal de preferência e à fiscalização de condições de habitabilidade;
3. Atendendo ao lapso de tempo decorrido desde a publicação do Regulamento em vigor, bem como ao importante conjunto de alterações recentes em matéria habitacional, em especial, quanto à regulação do mercado habitacional e a garantia de habitação acessível em função dos rendimentos das famílias, é forçoso proceder à revisão e revogação do Regulamento em vigor, adequando-se a realidade do Município de Albergaria-a-Velha às novas exigências legais e regulamentares;

Também (que):

4. Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo (CPA), na sua atual redação, o início do procedimento administrativo conducente à elaboração/revisão de Regulamento Municipal deve ser publicitado;
5. Nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos;

Propõem-se (que):

1 – A Câmara Municipal delibere aprovar a **abertura de procedimento de Regulamentação Municipal** para a elaboração de novo projeto de Regulamento Municipal para Atribuição de Habitações Sociais no Concelho de Albergaria-a-Velha;

2 – Determinar a publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, em www.cm-albergaria.pt, para a constituição como interessados e apresentação de contributos no procedimento, por um prazo mínimo de 10 dias úteis a contar da publicação do Edital, em conformidade com o artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro;

3 - Que a constituição como interessados e apresentação de contributos no procedimento de elaboração do regulamento se processe por escrito, onde conste o nome completo, a morada ou sede, identificação fiscal e endereço eletrónico, dando consentimento para que os dados sejam utilizados para efeitos previstos no procedimento e na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

A comunicação poderá ser efetuada por meio de correio eletrónico, via endereço geral@cm-albergaria.pt, ou requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com entrega presencial nos serviço de atendimento ao munícipe das 9h às 15h, sito na Praça Ferreira Tavares, CP 3850-053 Albergaria-a-Velha ou via postal para a mesma morada, identificando devidamente o requerente e o procedimento, bem como a fundamentação do direito do interessado, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, durante o prazo de 10 dias úteis;

4 – Sendo aprovado, a Câmara Municipal delibere designar a **Equipa responsável pelo procedimento**, a quem compete promover as consultas obrigatórias, a recolha e incorporação de todos os contributos e a elaboração de Projeto de Regulamento para submissão à Câmara Municipal, constituída da seguinte forma:

- Gestora do Procedimento: Sónia Almeida Valente, Chefe de Divisão de Educação e Ação Social
- Membros Efetivos: Ana Margarida Castelhano Nogueira (Técnico Superior da Divisão e Educação e Ação Social) e Inês Margarida Gonçalves Bastos (Técnico Superior da Divisão Administrativa); Membro Suplente: Ana Raquel Martins Simões (Técnico Superior da Divisão de Educação e Ação Social)

E para constar e demais efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor nos lugares públicos de costume, bem como no sítio institucional do Município de Albergaria-a-Velha, em www.cm-albergaria.pt

Paços do Município de Albergaria-a-Velha, 29 de janeiro de 2024.

A Vereadora em Regime de Tempo Inteiro, com Competência Delegada,

Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes